

INDICAÇÃO N.º 380/2002

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE NAS VIAS PREFERENCIAIS, INCLUIR ESTACIONAMENTO PROIBIDO, NA MÃO DE DIREÇÃO DA VIA EXPRESSA E, DO LADO DA VIA QUE CORTA A PREFERÊNCIA, AMPLIAR DE CINCO PARA QUINZE METROS A FAIXA AMARELA.)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a nossa cidade a cada dia amplia suas atividades, gerando com isso, intenso tráfego nos seus diversos setores;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, em seu artigo 181, inciso I, diz:

“Artigo 181 – Estacionar o veículo:

I – Nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal”;

CONSIDERANDO que um veículo estacionado a cinco metros do alinhamento da via transversal dificulta a travessia, tendo em vista que o mesmo, tapa a visão do motorista que vai atravessar a via preferencial;

CONSIDERANDO que no polígono central, compreendido entre as Ruas Acre, Minas Gerais, Tibagi, Iguassu e Sergipe, deve ser estudado a possibilidade de ampliar de cinco para quinze metros, somente do lado da via que corta a preferencial com faixa amarela,

INDICO À MESA, na forma regimental que seja oficiado ao Poder Executivo, no sentido de estudar a possibilidade de nas vias preferenciais, incluir estacionamento proibido, na mão de direção da via expressa e, do lado da via que corta a preferência, ampliar de cinco para quinze metros a faixa amarela.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de junho de 2002.

JOSÉ VILLA PENHARBEL
ZÉ DAS PLACAS
VEREADOR